



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Lapa, 10 de janeiro de 1952

10-1

Sr. Presidente

Anexo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia., a lei nr. 107, baixada nesta Prefeitura, "ad referendum" desta Colenda Camara Municipal.

A referida lei foi sancionada desta forma, pois era necessário o reforço de verbas do orçamento do ano passado, para continuação e término do exercício de 1951, e teve que ser posta em vigor antes da terminação do mesmo exercício. Nesta época como V. Excia. sabe, a Camara Municipal não estava em funcionamento.

Nestas condições, esperando que esta Camara, haja por bem aprovar a lei inclusa, pelos motivos expostos, aproveito o ensejo para renovar-lhe os meus protestos de estima e consideração.

Cordiais Saudações

Pedro Favaro Cavalin

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. Otavio José Kuss

DD. Presidente da Camara dos Vereadores

N e s t a



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a premente necessidade da suplementação de verbas orçamentárias, afim-de que sejam atendidas despesas imprescindíveis para a continuação do orçamento vigente;
considerando- outrossim, que a situação financeira da Prefeitura Municipal, comporta tais encargos, conforme demonstração anêxa á presente lei;

sanciona "ad referendum" da Camara Municipal, a seguinte lei,

LEI Nº 107

Artº 1º - Fica aberto um crédito suplementar de Cr.\$90.000,00 (noventa mil cruzeiros), no exercício vigente, para reforço das seguintes verbas do orçamento em vigor:

Cr.\$ 3.500,00.....	à verba.....	1-3/8-09-0-b)
" 3.500,00.....	"	2-5/8-69-3-a)
" 13.000,00.....	"	4-2/8-81-1-a)
" 3.000,00.....	"	4-2/8-89-3-b)
" 12.000,00.....	"	4-5/8-82-1-a)
" 35.000,00.....	"	4-3/8-82-3-a)
" 15.000,00.....	"	4-5/8-82-4-a)
" 3.000,00.....	"	4-5/8-82-4-b)
" 2.000,00.....	"	8-9/8-99-4-a)-II

Artº 2º - Como recurso parcial, para atender o presente crédito, ficam reduzidas, as seguintes verbas do mesmo orçamento, no valor de Cr.\$62.000,00;

Cr.\$ 4.400,00.....	à verba	0-0/8-00-0-b)
" 200,00.....	"	0-0/8-00-2-a)
" 2.300,00.....	"	0-0/8-00-3-a)
" 800,00.....	"	1-0/8-02-4-b)
" 1.000,00.....	"	1-7/8-04-2-a)
" 100,00.....	"	1-9/8-04-4-a)
" 500,00.....	"	1-9/8-04-4-b)
" 200,00.....	"	1-9/8-04-4-d)
" 1.000,00.....	"	1-9/8-04-4-e)
" 4.000,00.....	"	2-0/8-63-2-a)
" 1.000,00.....	"	2-2/8-52-3-a)
" 1.000,00.....	"	2-2/8-52-3-b)
" 900,00.....	"	2-3/8-63-3-a)
" 1.000,00.....	"	2-4/8-85-3-a)
" 500,00.....	"	2-4/8-85-4-a)
" 1.000,00.....	"	2-5/8-69-2-a)
" 500,00.....	"	2-5/8-69-4-a)
" 2.700,00.....	"	3-1/8-07-4-b)
" 3.000,00.....	"	3-2/8-33-2-a)
" 1.500,00.....	"	3-2/8-33-3-a)
" 500,00.....	"	3-3/8-25-4-a)
" 500,00.....	"	3-3/8-25-4-b)
" 2.500,00.....	"	4-1/8-80-0-a)-I
" 800,00.....	"	4-1/8-80-0-a)-II
" 500,00.....	"	4-1/8-80-0-a)-III
" 1.600,00.....	"	4-2/8-81-2-a)



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

folha nr. II

Or. \$	700,00.....	à verba.....	4-2/8-81-3-a)
"	3.900,00.....	"	4-3/8-82-2-a)
"	450,00.....	"	4-3/8-82-2-b)-I
"	1.200,00.....	"	4-4/8-87-1-a)
"	500,00.....	"	4-4/8-87-3-b)
"	2.000,00.....	"	4-4/8-89-1-a)
"	800,00.....	"	4-4/8-89-3-a)
"	1.000,00.....	"	4-4/8-89-3-b)
"	5.000,00.....	"	5-1/8-73-4-a)
"	3.000,00.....	"	5-2/8-77-4-a)
"	4.800,00.....	"	6-4/8-38-4-a)
"	1.600,00.....	"	8-2/8-13-1-a)
"	1.100,00.....	"	8-3/8-13-4-a)
"	250,00.....	"	8-5/8-91-4-a)
"	1.000,00.....	"	8-6/8-92-4-a)
"	700,00.....	"	8-8/8-94-4-a)

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de dezembro de 1951

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

a comissão de Legislação
e justiça para opinar.
Lapa, 10 de Janeiro 1952
Antonio José Rossi
Presidente

Guilherme Cerroto Tenreiro
do presente Projeto.
Lapa - 18 de Janeiro 1952.
Pedro Geomí - Relator.
Francisco de Sá